



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro. CEP: 59500-000
Fone (0**84) 3521-6651/6653 - Fax (0**84) 3521-6650
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 918/2005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 823, DE 31 DE AGOSTO DE 2001, QUE FIXA A RETRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A retribuição mensal individual dos membros do Conselho Tutelar, criado pela Lei nº 690, de 30 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 722, de 08 de janeiro de 1996, novamente alterada pela Lei nº 823, de 31 de agosto de 2001, é fixada no valor de R\$ 900,00 (novecentos) reais, com direito a férias, acrescida do terço constitucional, e décimo terceiro salário.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o *caput* será revisto sempre na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 2º – O disposto nesta Lei se aplica aos membros do Conselho Tutelar eleitos e empossados a partir de 31 de julho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de outubro de 2005.

José Severiano Bezerra Filho
- PREFEITO -

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo

- Secretário de Finanças e Compras – Respondendo pela Sec. de Adm. e Rec. Humanos -